

Contrato N.º 14/DAG/25

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

INTRODUÇÃO

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei.

Sabe-se que o Desporto tem vindo a adquirir uma crescente relevância na sociedade, com um evidente reflexo na vida das pessoas e no funcionamento das organizações desportivas. Aquilo que era a prática de alguns, transformou-se numa atividade generalizada, que abrange vários grupos etários, desde os mais novos até aos mais idosos. O Desporto é hoje, também, uma atividade claramente inclusiva, onde a população com necessidades de saúde especiais encontra o seu espaço de integração e muitas vezes de superação.

Neste sentido, as associações desportivas têm vindo a adaptar-se a esta nova realidade, procurando dar resposta a um desporto plural, onde a prática federada, competitiva, coexiste com a prática de lazer, de saúde e de fruição de vida. Por outro lado, há também a necessidade de serem asseguradas infraestruturas desportivas de qualidade, que respondam aos anseios das populações e que se tornem, assim, a base de uma prática desportiva de qualidade.

Assim, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem, inclusive, consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, conjuntamente com as associações desportivas, as escolas e por iniciativa própria.

Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como “Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto”, concretamente no seu Capítulo V, artigos 46º e 47º, diploma que foi regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a clubes e associações desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

Assim:



II

JUSTIFICAÇÃO

O **Forjães sport Clube** leva a efeito, de acordo com o seu objeto social, mais uma época desportiva, concretamente, a época de 2024/2025.

Atendendo ao facto de o **Forjães sport Clube**, tal como acima indicado, contribuir para o desenvolvimento e promoção desportiva, sobretudo nos escalões de formação e, dessa forma, contribuir para a integração social e a formação cívica dos atletas que praticam essas atividades, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende.

III

ARTICULADO

Neste sentido, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas na alínea f) do nº 2 do artigo 23º e alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro já referida, designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal, a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à comparticipação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, celebra-se

Entre:

PRIMEIRO:

Município de Esposende, Pessoa coletiva de direito público número **506 617 599**, aqui representado por **Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio**, com domicílio na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a seguir designado por primeiro outorgante;

E,

SEGUNDO:

O **Forjães sport Clube**, contribuinte fiscal nº **501684085**, com sede Rua Horácio de Queirós, nº 228, 4740-444 Forjães, aqui representado por **Antonio Paulo Pereira Torres Ribeiro**, por **Eduarda Catarina Ribeiro Silva** e por **Virginia de Sousa Sampaio**, que outorgam respetivamente nas qualidades de Presidente e de Vice-presidentes da

Direção, com domicílio profissional na sede do representado e com poderes para representação neste ato nos termos dos estatutos em vigor, a seguir designado como segundo outorgante.

Se vai celebrar o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto o apoio do primeiro outorgante ao programa desportivo promovido pelo segundo outorgante, para a época desportiva 2024/2025, enquadrado através das seguintes Medidas:

1. **Apoio à prática desportiva regular federada;**
2. **Apoio à prática desportiva regular não federada;**
3. **Apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais;**
4. **Apoio ao desporto escolar;**
5. **Apoio a atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão;**
6. **Apoio à formação de agentes desportivos;**
7. **Apoio ao aluguer de instalações desportivas;**
8. **Apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas.**

Cláusula Segunda

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

O segundo outorgante compromete-se a, durante a época desportiva 2024/2025, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a:

1. **No âmbito do apoio à prática desportiva regular federada e de acordo com o previsto no anexo I:**
 - a) Fomentar a prática desportiva, através de sessões de treino semanais, enquadrados por técnicos qualificados;
 - b) Participar nos quadros competitivos locais, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que estes se realizem nas modalidades e nos escalões promovidos pelo segundo outorgante;
 - c) Participar nos quadros competitivos regionais ou nacionais, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante;
 - d) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término da época desportiva a que se refere o Contrato-Programa, no qual deve contemplar: identificação das modalidades, identificação dos escalões por modalidade, número de equipas por escalão e número de atletas por género e por escalão e/ou equipa;



- e) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
- 2. No âmbito do apoio à prática desportiva regular não federada e de acordo com o previsto no anexo I:**
- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês, após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- f) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
- 3. No âmbito do apoio à organização de atividades desportivas e recreativas pontuais e de acordo com o previsto no anexo I:**
- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do evento, onde deverá constar a descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes e plano orçamental final;
- g) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
- 4. No âmbito do apoio ao Desporto Escolar**
- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- c) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
- 5. No âmbito do apoio a atividades desportivos regulares ou pontuais de inclusão:**
- a) Implementar o programa desportivo em conformidade com o apresentado na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
- b) Apresentar um relatório final, até ao prazo máximo de um mês após o término do programa, onde deverá constar descrição da atividade, público-alvo, número final de participantes;
- h) Apresentar o relatório final de execução financeira, referindo os custos e proveitos.
- 6. No âmbito do apoio à Formação de Agentes Desportivos:**
- a) Proceder à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação de Agentes Desportivos, promovidos pelo primeiro outorgante, sempre que os temas apresentados, se enquadrem na atividade promovida pelo segundo outorgante.
- 7. No âmbito do apoio ao aluguer de instalações desportivas:**

- a) Utilizar a instalação desportiva em conformidade com a informação apresentada na candidatura preenchida na área reservada da associação, em www.desporto.esposende.pt;
 - b) Suportar os custos inerentes à utilização da instalação desportiva, nomeadamente pavilhões desportivos, no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante.
- 8. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas e de acordo com o previsto no anexo I:**
- a) Disponibilizar as instalações geridas pelo segundo outorgante para a realização de atividades promovidas pelo primeiro outorgante;
 - b) Realizar as intervenções, em termos manutenção e beneficiação, em conformidade com a informação apresentada na candidatura.

Cláusula Terceira

(Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa)

1. Pretende-se, com este apoio, que o segundo outorgante seja um promotor local de prática desportiva, com elevado impacto na comunidade onde está inserido, contribuindo para o aumento do índice de prática desportiva.
2. Pretende-se também, que, durante a época em causa, mantenha um elevado nível de desenvolvimento, de qualidade e de empenho na realização de programas e eventos desportivos.

Cláusula Quarta

(Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)

Tendo por fim a prossecução das atividades a que se reporta a cláusula primeira, o financiamento público destina-se a apoiar o segundo outorgante:

1. Na prática desportiva regular federada, com a atribuição do valor de 100,00€, por atleta no pagamento dos custos de filiação, de acordo com a modalidade, às respetivas Associações Regionais e Federações Nacionais, enquadra através de um Contrato-Programa com essas entidades.
O custo referente ao pagamento é subtraído ao valor total a atribuir ao segundo outorgante, sendo o remanescente, se existir, transferido para o segundo outorgante.
Se o valor referente aos custos de filiação for superior ao valor do apoio, o pagamento à respetiva Associação Regional ou Federação Nacional é apenas realizado na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II** cabendo ao segundo outorgante o restante encargo;
2. No âmbito da prática desportiva regular não federada, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população em geral, que incentivem a prática



- desportiva nas várias faixas etárias, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**;
3. No âmbito da organização de atividades desportivas e recreativas pontuais, no apoio material e ou financeiro à realização de torneios e encontros desportivos de nível local, regional, nacional e/ou internacional, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**.
 4. No âmbito do Desporto Escolar, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos direcionados para a população escolar, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**, quando aplicável;
 5. No âmbito das atividades desportivas regulares ou pontuais de inclusão, no apoio material e ou financeiro à realização de programas e eventos desportivos, direcionados para populações com necessidades de saúde especiais, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**;
 6. No âmbito da formação de agentes desportivos, no apoio à inscrição de dirigentes e técnicos no Plano de Formação Agentes Desportivos, promovido pelo município, constante na **tabela 1 constante do anexo II**;
 7. No âmbito do aluguer de instalações desportivas, no apoio financeiro à utilização de Pavilhões Desportivos por parte das associações desportivas, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**, quando aplicável;
 8. No âmbito do apoio à gestão, manutenção e beneficiação de instalações desportivas, no apoio financeiro a despesas de gestão ou no apoio material à realização de trabalhos de manutenção e beneficiação de instalações desportivas, na exata medida do valor constante na **tabela 1 constante do anexo II**.

Cláusula Quinta

(Prazos de execução do Contrato-Programa)

O Contrato-Programa terá execução durante a época desportiva de 2024/2025.

Cláusula Sexta

(Quadro de competências e repartição de encargos)

- 1 - Pelo presente Contrato-Programa, o primeiro outorgante compromete-se a participar na organização da época desportiva em referência, através dos montantes descritos na **tabela 1, constante do anexo II**;
- 2 - O segundo outorgante, com vista à prossecução do mesmo objeto, compromete-se a suportar todos os encargos inerentes à normal prossecução da sua atividade desportiva durante a época em referência.



Cláusula Sétima

(Validade)

O presente Contrato-Programa tem como validade exclusiva a época desportiva de 2024/2025.

Cláusula Oitava

(Revisão do contrato)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes.

Cláusula Nona

(Proteção de Dados Pessoais)

1 - As entidades subscritoras do presente Contrato-Programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, cuja execução é assegurada no território nacional pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2 - A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente Contrato-Programa.

3 - Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

Cláusula Décima

(Resolução e Denúncia do contrato)

Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o Contrato – Programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar.

Cláusula Décima Primeira

(Caducidade do Contrato – Programa)

O presente Contrato-Programa caduca quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objetivo ou ainda se o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente contrato é celebrado.

Cláusula Décima Segunda

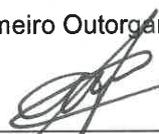
(Disposições finais)

1. Em tudo o mais, omissis e não especialmente declarado, regularão as disposições legais vigentes, sem prejuízo do eventual acordo, entre os ora outorgantes, dentro dos limites da lei e obedecendo ao princípio da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.
2. Para a resolução de quaisquer questões emergentes da interpretação e, ou execução do presente Contrato-Programa, será competente o Tribunal da Comarca de Braga, com expressa renúncia das partes outorgantes a qualquer outro.

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes, ficando cada um com um exemplar, todos valendo como originais.

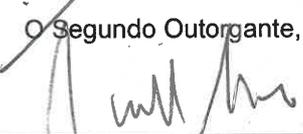
Esposende, 14 de abril de 2025

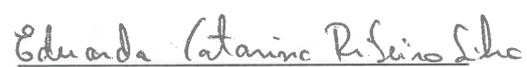
O Primeiro Outorgante,

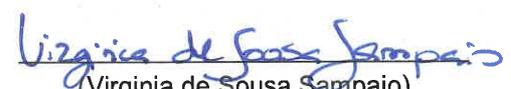


(Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio)

O Segundo Outorgante,



(António Paulo Pereira Torres Ribeiro)

(Eduarda Catarina Ribeiro Silva)

(Virginia de Sousa Sampaio)



APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR FEDERADA

Forjães Sport Club

ESTADO CRIADO

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

TIPO DE PRÁTICA COLETIVO

GÉNERO Masculino

ESCALÃO Petizes

EQUIPA

Nº ATLETAS 11

MENSALIDADE POR ATLETA

QUADRO COMPETITIVO

CALENDARIZAÇÃO INICIAL

CALENDARIZAÇÃO FINAL

DIAS DE TREINO

HORÁRIO DE TREINO INICIAL

HORÁRIO DE TREINO FINAL

DELEGADO

CONTACTO

NIF

TÉCNICO

CONTACTO

NIF

FORMAÇÃO DESPORTIVA

GÉNERO Masculino

ESCALÃO Traquinas

EQUIPA

Nº ATLETAS 19

MENSALIDADE POR ATLETA

QUADRO COMPETITIVO

CALENDARIZAÇÃO INICIAL

CALENDARIZAÇÃO FINAL

DIAS DE TREINO

HORÁRIO DE TREINO INICIAL

HORÁRIO DE TREINO FINAL

DELEGADO

CONTACTO

NIF

TÉCNICO

CONTACTO

NIF

FORMAÇÃO DESPORTIVA

GÉNERO Masculino

ESCALÃO Benjamins

EQUIPA

Nº ATLETAS 25

MENSALIDADE POR ATLETA

QUADRO COMPETITIVO

DELEGADO

CONTACTO

NIF

TÉCNICO

CONTACTO

NIF



CALENDARIZAÇÃO INICIAL
CALENDARIZAÇÃO FINAL
DIAS DE TREINO
HORÁRIO DE TREINO INICIAL
HORÁRIO DE TREINO FINAL

GÉNERO Masculino
ESCALÃO Infantis
EQUIPA
Nº ATLETAS 20
MENSALIDADE POR ATLETA
QUADRO COMPETITIVO
CALENDARIZAÇÃO INICIAL
CALENDARIZAÇÃO FINAL
DIAS DE TREINO
HORÁRIO DE TREINO INICIAL
HORÁRIO DE TREINO FINAL

GÉNERO Masculino
ESCALÃO Iniciados
EQUIPA
Nº ATLETAS 12
MENSALIDADE POR ATLETA
QUADRO COMPETITIVO
CALENDARIZAÇÃO INICIAL
CALENDARIZAÇÃO FINAL
DIAS DE TREINO
HORÁRIO DE TREINO INICIAL
HORÁRIO DE TREINO FINAL

GÉNERO Masculino
ESCALÃO Juvenis
EQUIPA
Nº ATLETAS 16
MENSALIDADE POR ATLETA
QUADRO COMPETITIVO
CALENDARIZAÇÃO INICIAL
CALENDARIZAÇÃO FINAL
DIAS DE TREINO
HORÁRIO DE TREINO INICIAL
HORÁRIO DE TREINO FINAL

GÉNERO Masculino

FORMAÇÃO DESPORTIVA

DELEGADO
CONTACTO
NIF

TÉCNICO
CONTACTO
NIF
FORMAÇÃO DESPORTIVA

DELEGADO
CONTACTO
NIF

TÉCNICO
CONTACTO
NIF
FORMAÇÃO DESPORTIVA

DELEGADO
CONTACTO
NIF

TÉCNICO
CONTACTO
NIF
FORMAÇÃO DESPORTIVA

DELEGADO





ESCALÃO Júniores
EQUIPA
Nº ATLETAS 22
MENSALIDADE POR ATLETA
QUADRO COMPETITIVO
CALENDARIZAÇÃO INICIAL
CALENDARIZAÇÃO FINAL
DIAS DE TREINO
HORÁRIO DE TREINO INICIAL
HORÁRIO DE TREINO FINAL

CONTACTO
NIF
TÉCNICO
CONTACTO
NIF
FORMAÇÃO DESPORTIVA

Atletas

NOME **NIF** **NASCIMENTO** **QUADRO COMPETITIVO**

INSERÇÃO 09.04.2025 / 11:28:27

ATUALIZAÇÃO 09.04.2025 / 11:28:59



ANEXO I

APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA REGULAR NÃO FEDERADA

Forjães Sport Club

ESTADO CRIADO

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

MODALIDADE FUTEBOL

TÉCNICO RESPONSÁVEL Paulo Ribeiro

NIF

CONTACTO

EMAIL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

O Forjães Sport Clube, tendo em consideração a necessidade de assegurar a arbitragem dos programas desportivos: Campeonato Concelhio de Futebol Infantil e Campeonato Concelhio de Veteranos em futebol 7, vem, deste modo, propor assegurar este serviço, disponibilizando os elementos para montagem e desmontagem dos campos, arbitragem e controlo dos jogos. De salientar que serão asseguradas 15 jornadas do Campeonato Concelhio de Futebol Infantil e 13 jornadas do Campeonato concelhio de Veteranos. Cada jornada do Campeonato Concelhio de Futebol Infantil terá a duração de 9 horas e realizar-se-á aos domingos. Quanto ao Campeonato Concelhio de Veteranos, as jornadas terão uma duração de 5 horas e desenrolar-se-ão aos sábados da parte da tarde. Para a realização deste trabalho, considerando o número de pessoas necessárias, o número de horas e os dias de realização dos campeonatos, serão necessários 12 000€ para a totalidade da época desportiva. Assim, fica o Forjães SC responsável por assegurar os elementos de montagem e desmontagem dos campos, da arbitragem, do controlo de jogos e pagamento direto aos colaboradores. À Câmara Municipal de Esposende, compete a responsabilidade de financiamento dos programas, com o valor total do serviço. Propomos que este valor seja transferido em contrato programa para o Forjães SC, de forma a que no final da época desportiva possamos liquidar a despesa junto dos colaboradores.

CALENDARIZAÇÃO outubro 2024 à julho 2025

LOCAL

PÚBLICO ALVO

ESTIMATIVA PARTICIPANTES

ESCALÕES/FAIXAS ETÁRIAS

OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

VALOR PRETENDIDO PARA APOIO

INSERÇÃO 09.04.2025 / 11:19:32



ANEXO I

APOIO À ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS PONTUAIS

Forjães Sport Club

ESTADO CRIADO

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

MODALIDADE PEDESTRIANISMO

EVENTO DESPORTIVO

QUADRO SEM QUADRO COMPETITIVO

TIPO DE QUADRO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

CAMINHADA HALLOWEEN 24

CALENDARIZAÇÃO 31 DE OUTUBRO

LOCAL FORJÃES

PÚBLICO ALVO/EQUIPAS PARTICIPANTES

TUDO

ESTIMATIVA PARTICIPANTES 500

ESCALÕES/FAIXAS ETÁRIAS TODAS

OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS

CAMINHADA PARA COMEMORAR O HALLOWEEN

RESPONSÁVEL TÉCNICO PAULO RIBEIRO

NIF

CONTACTO 932795408

EMAIL FORJAES.SPORT.CLUBE@GMAIL.COM

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

ABASTECIMENTO

500

SEGURO PARTICIPANTES

500

VALOR DO APOIO 1000

INSERÇÃO 06.10.2024 / 18:13:44

ATUALIZAÇÃO 06.10.2024 / 20:14:37



ANEXO I

APOIO A ATIVIDADES DESPORTIVAS REGULARES OU PONTUAIS DE INCLUSÃO

Forjães Sport Club

ESTADO CRIADO
ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025
MODALIDADE FUTEBOL

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

FUTEBOL PARA TODOS "No Futebol há Balizas, não há Barreiras!"

CALENDARIZAÇÃO Época 2024/25
LOCAL Estádio Horácio Queirós
PÚBLICO ALVO Crianças com Perturbação do Espectro Autista (PEA)

PROFESSOR RESPONSÁVEL Luis Pedro Pereira /Anabela
CONTACTO 932795408
EMAIL forjaes.sport.clube@gmail.com

OBJETIVOS/RESULTADOS ESPERADOS

Deste modo, o futebol é um grande instrumento na vida das pessoas e, principalmente, nas crianças, pois é a partir desse período que ela começa a desenvolver suas competências e habilidade, como, coordenação motora, habilidades físicas, desenvolvimento cognitivo, trabalho em grupo, socialização, pelo que é uma excelente opção para crianças e jovens com perturbações do espectro do autista (PEA). Além de ser uma atividade física, o futebol é uma atividade social, que envolve trabalho em equipa e comunicação. Através do futebol, os portadores de PEA podem aperfeiçoar suas habilidades sociais, aprender a lidar com diferentes emoções, além de melhorar a coordenação motora e a capacidade de concentração. É importante que a prática do futebol seja supervisionada por profissionais capacitados e que haja adaptações e adequações específicas para as necessidades de cada indivíduo com PEA.

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

Transporte

(em análise n.º de crianças no projeto 24/25)

VALOR DO APOIO 3.780€

INSERÇÃO 06.10.2024 / 20:29:57

ATUALIZAÇÃO 18.02.2025 / 18:59:25

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO I

Handwritten signature and initials in blue ink.

APOIO À GESTÃO, MANUTENÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Forjães Sport Club

ESTADO CRIADO

ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025

MODALIDADE FUTEBOL

INSTALAÇÃO DESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL 11 _ ESTÁDIO HORÁCIO QUEIRÓS

DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO MANUTENÇÃO DO RELVADO SINTÉTICO _ CAMPO FUTEBOL 11

REGISTO DO CUSTO DE INTERVENÇÃO 4.714,00€ + IVA

INSERÇÃO 07.01.2025 / 19:17:24

ATUALIZAÇÃO 18.02.2025 / 18:51:22

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO II

Tabela 1

INSTITUIÇÃO	NIF	MORADA	REPRESENTANTE	MEDIDAS		VALOR	TOTAL
Forjães Sport Clube	501684085	Rua Horácio Queirós, 228 - 4740-444	António Paulo Pereira Torres Ribeiro	Prática Desportiva Federada		12 500,00 €	34 798,00 €
				Prática Desportiva não Federada		12 000,00 €	
				Atividades Desportivas e Recreativas Portuais		1 000,00 €	
				Desporto de Inclusão		3 000,00 €	
			Gestão de Instalações Desportivas		6 298,00 €		

